



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Compromisso, transparência e cidadania”



## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO LEI N.º 38/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.725, de 31 de maio de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA

APROVADO	<i>De Comunidade</i>
<i>pleno</i>	Sala das Sessões
Em	21 / 07 / 2023
PRESIDENTE	

Art. 1º Fica alterado o §1º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.725, de 31 de maio de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§1º O reajuste de que trata o caput deste artigo se aplica aos cargos efetivos, contratados temporários, funções públicas, proventos de inatividade, pensões, Conselheiros Tutelares e em comissão, exceto os cargos equiparados à agentes políticos que são o de Controlador e Procurador Geral do Município, que terão o reajuste de 4,18% do IPCA.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 31 de maio de 2023, da seguinte forma:

### ANEXO I

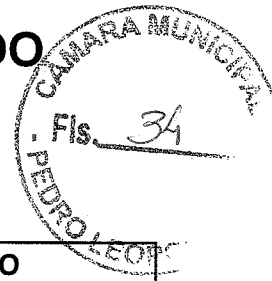
(Altera o Anexo II DA Lei 2.853, de 1 de janeiro de 2006)  
Quadro de Cargos em Comissão da Estrutura Geral

Denominação	REMUNERAÇÃO	
	Quantidade	mai/23
Assessor Especial	5	6.836,20
Assessor Técnico	14	4.557,48
Chefe de Divisão	24	6.836,20
Chefe de Seção	8	2.848,43
Controlador Geral	1	11.919,66
Comandante da Guarda Civil Municipal	1	4.557,48
Coordenador de Defesa Civil	1	4.557,48
Coordenador de Gestão Hospitalar	1	7.975,58
Coordenador de Atenção Secundária e Integração de Serviços	1	6.875,58
Diretor de Saúde	2	10.597,06
Gerente	35	4.557,48
Procurador Geral	1	11.919,66
Supervisor IV	26	2.278,74
Supervisor V	19	2.848,43



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS



“Compromisso, transparência e cidadania”

Denominação	REMUNERAÇÃO	
	Quantidade	mai/23
Secretário Municipal	13	11.919,66

(...)

ANEXO VI		
(Altera o Anexo II da Lei Municipal 2.864, de 28 de abril de 2006)		
Cargos em Comissão da Estrutura da Secretaria Municipal de Educação		
Descrição do Cargo	Número de	
	Cargos	mai/23
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	006	R\$ 3.333,63
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	010	R\$ 4.464,74
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	005	R\$ 6.268,65
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR I	002	R\$ 2.254,90
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR II	006	R\$ 2.976,46
VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR III	010	R\$ 4.464,74
COORDENADOR DE ESCOLA	012	R\$ 2.976,46

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2023.

  
Leonardo Pereira Ribeiro  
PRESIDENTE

  
Mathêus Utsch de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

  
Warlen Alves da Silva  
RELATOR